



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO: Escola de 1º Grau Francisco Mendes e Silva</b>		
<b>ASSUNTO: Credencia a Escola de 1º Grau Francisco Mendes e Silva, de Antonina do Norte-Ce., autoriza o Curso de Ensino Fundamental e exercício de direção em favor de Ana Valúzia de Moura Nobre.</b>		
<b>RELATOR: José Reinaldo Teixeira</b>		
<b>SPU Nº 99062381-5</b>	<b>PARECER Nº 0072/2000</b>	<b>APROVADO EM 08.02.2000</b>

## **I - RELATÓRIO**

Ana Valúzia de Moura Nobre, pretensa diretora da Escola Municipal de 1º Grau Francisco Mendes e Silva, em Antonina do Norte-Ce., situada na Av. Central, Nº 1045, em Antonina do Norte-Ce., através do Processo Nº 99062381-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do Curso de Ensino Fundamental e do exercício da função de direção, em favor da requerente.

A Instituição, em apreço, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada de conformidade com o Decreto Nº 008/95, de 06.06.95.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende às exigências legais e se enquadra nos artigos 169 e 170 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho, tendo o Processo sido analisado pela Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, recebendo informação de Nº 0296/99.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0072/2000

**III – VOTO DO RELATOR**

Com base na informação da Assessoria desta Câmara, que considera o Processo apresentado consonante com a legislação vigente e pelo que pudemos apreciar no manuseio do mesmo, somos pelo credenciamento da Escola de 1º Grau Francisco Mendes e Sousa, pela autorização do Curso de Ensino Fundamental, bem como para o exercício de direção, em favor de Ana Valúzia de Moura Nobre.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2.000.

José Reinaldo Teixeira  
Relator

PARECER Nº 0072/2000  
SPU Nº 99062381-5  
APROVADO EM: 08.02.2.000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC